ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA 9 DE ABRIL NUMERO 54

DIARIO DE PERNAMBUCO.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Marceelino Aud. dos Juizes do C. de m., e de t. ses. da Thez. Publica, Chanc. de t.
7 Terça S. Epifaneo (Grande G.) não ha desp.
8 Quarta S. Amancio B. ses. da Thez Pub.
9 Quinta S. Demetrio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
10 Sexta As Dores de N. S. Sessão da Thez. Publica de m. e aud. do J. de O. de t. Procissão dos Passos
11 Sabbado S. Leão P Rel. de m. e aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
12 Domingo De Ramos S. Victor M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 640 reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PERNAMBUCO NA TYP. DE PINHEIRO & FARIA; PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

NO Colegio Eleitoral do Recife obtiverão votos para Regente do Imperio os Senhores

ANtonio Francisco de Paula e Holãda Cavalcante	80
Padre Diogo Antonio Feijó	43
Pedro d' Araujo Lima	25
Arcebispo da Bahia	24
Martim Francisco Ribeiro de Andrada	15
Joze da Costa Carvalho	9
Cypriano Joze Barata de Almeida	9
Manoel de Carvalho Paes de Andrade	7
Doutor Antonio Ferreira França	5
João Braulio Moniz	3
Bento Barrozo Pereira	2
Geavazio Pires Ferreira	2
Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque	2
Miguel Calmon du Pin e Almeida	2
Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada Maxado e Silva	1
Lucas Antonio Monteiro de Barros	1
Dezembargador Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.	1
Ernesto Ferreira Franca	1
Manoel Zefirino dos Jantos	1
Paulo Joze de Mello	1

No de Olinda.

Os Senhores

Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante	15
Martim Francisco Ribeiro d'Andrada	8
Pedro d'Araujo Lima	7
Diogo Antonio Feijó	7
Arcebispo da Bahia	5
Vigario Francisco Manoel de Barros	1
Francisco de Lima e Silva	1
Marquez de Caravellas	1
Joze Martiniano d' Alencar	1

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 5 de Abril.

OFficio ao Commandante das Armas approvando a dispensa de exercicio no Batalhão 7.° do Capitão J. J. da Costa, como requisitara, avista da conducta que tem appresentado.

— Portaria ao Commandante das Forças Maritimas ordenando que do armamento que existe abordo do B. Barca S. Christovão mande ametade para bordo da Escuna Victoria, e ametade para a Fortaleza do Brum.

— Ao Commandante do Brum mandando receber o referido armamento e conservar com segurança.

Dia 6.

— Ao Commandante das Armas mandando marchar uma guarda para a Procissão das Chagas no dia 12 do corrente.

— Ao Chefe da 3.ª Legião mandando nomear outro Capitão que não seja suspeito de conivente com os sedicciosos, para commandar o Batalhão de Olinda.

— Ao Commandante de G. N. de Nazareth mandando suspender o Major Antonio Aureliano Lopes Coutinho e Capitão Antonio Joze Campelo, ambos do mesmo Batalhão.

— Ao Juiz de Direito de Nazareth mandando proceder por conivencia com os sediciosos aos Officiaes constantes do officio supra.

— Ao Commandante de G. N. dito dizendo, que não pode aceitar a sua demissão, e que elle deve reunir o Batalhão de seu commando, mostrar-lhe os seus deveres, e promover a sua subordinação.

— Ao Juiz de Paz de Goianninha respondendo ao seu officio de 3 do corrente em que communica a criminosa reunião que fez Ignacio Xavier Carneiro da Cunha com o intento de invadir a Villa de Nazareth, que constando estar essa reunião dispersada, convem, que elle de accordo com o Commandante de G. N. d'aquella Povoação faça dispersar qualquer outra reunião que possa ainda existir ou aparecer: communicando outro-sim a marcha do Tenente Coronel Mascarenhas.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha remettendo 6 planes do porto do Ceará, para serem divididos pelos Correios do Norte.

— Ao Capitão Tenente J. A. Branco M. B. mandando legalisar a sua parte de doente.

— Ao Delegado de S. Exc. Revm., Presidente da Relação e Corpo Diplomatico, convidando-os para assistir á grande Parada do dia 7.

— Ao Commandante das Armas ordenando que o

Commandante do Batalhão 7.º entregue ao do Corpo dos Municipaes P. as armas que houver recebido do Arsenal com a marca daquelle Corpo.

— Ao Commandante Geral do Corpo de Municipaes P. communicando-lhe a providencia constante do officio supra.

— Ao Inspector da Thesouraria respondendo á sua exigencia sobre a Companhia de Fernando com officio incluso do Commandante das Armas, em que diz que aquella Companhia criada somente para guarnição da Ilha é aggregada ao Corpo de Caçadores da mesma Ilha.

— Ao Director do Jardim Botanico mandande pôr á disposição do Lente de Botanica uma das sallas do mesmo Jardim para servir de aula.

— Ao Professor de Botanica communicando a providencia supra.

— A' Administracão dos bens dos Orfãos communicando a nomeação do Doutor S. A. Mavignier para Presidente da nova Administração, e de M. A. de Barros Correa para Fornecedor, pelas demissões dos primeiros nomeados.

— Portaria ao Director do Arsenal de Guerra mãdando fornecer o necessario para a illuminação do Brum no dia 7 do corrente.

— Ao Commandante das Forças Maritimas mandando dar providencias para que a 2.ª salva dos Navios de Guerra amanhã seja dada ao mesmo tempo que a da Artilheria de terra.

— Ao dito mandando render por a guarnição de outro navio de Guerra a que se acha a bordo da Presiganga, e que pertence ao B. Barca.

— Ao Inspectorr das Obras Publicas mandando tirar o plano e orcamento da obra da Presiganga, que deve ter prisão solitaria, enfermaria, e officinas.

— Nomeacão ao Doutor Simplicio Antonio Mavignier de Presidente da Administração do Patrimonio dos Orfãos.

Dia 8.

— Officio ao Commandante das Armas mandando expedir as suas ordens para que o Tenente F. A. da Silveira continue no exercicio de Instructor das G. N. do Poco da Panella, de que fora suspenso.

— Ao Commandante das ditas G. N. communicando a resolução supra.

— Ao Inspector da Thesouraria mandando pagar á B. D. Brandão 750$ reis, importancia de 25 bois, que vendeo para a Forca da Direita.

— Ao Chefe da Legião de G. N. de S. Antão approvando a proposta de Joze Rodrigues do Espirito Santo e João Marinho Falcão o primeiro para Quartel Mestre e o 2.º para Cirurgião Mor da mesma Legião.

— Ao Commandante Geral dos Municipaes P. mandando recolher ao Deposito Geral o cavallo lasão apprehendido aos sediciosos, de que tracta em seu officio de hoje.

— A Camara M. d'esta Cidade remettendo a lista dos Eleitos pela As. Leg. Prov. para servirem de Vice-Presidentes.

— Ao Commandante das Armas respondendo, que vista a necessidade de Officiaes para os dous corpos de 1.ª Linha, convem que lance mão dos dos avulsos, recommendando a boa escolha.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 50.

ILlm. e Exm. Snr.—Cumprindo as determinações de V. Exc. exaradas no Officio de 6 do corrente: eu vou aprezentar a V. Exc. por hum breve relatorio o estado de minha Commarca, suas precizões mais urgentes, e os remedios, que segundo penso podem de prompto acudir ás mesmas precisões: se alguma omissão houver da minha parte se deve attribuir antes ao pouco tempo que tenho aqui habitado insuficiente sem duvida para se adquirir hum perfeito conhecimento da localidade, população, e riquezas deste lugar, do que a falta de respeito que consagro aos meus deveres, e que até hoje tanto me tenho empenhado cumprir. Deos Guarde a V. Exc. Rio Formozo 15 de Marco de 1835—Illm. e Exm. Snr. Manoel de Carvalho Paes d'Andrade Prezidente da Provincia. —Manoel Teixeira Peixoto—Juiz de Direito e Chefe de Policia da Commarca do Rio Formozo.

RELATORIO.

Administração da Justiça.

Encarregado da Policia desta Commarca por Decreto de 17 de Abril de 1834, que considera Chefes de Policia os Juizes de Direito, que são unicos em suas Commarcas, eu só tenho encontrado travões no cumprimento dos deveres Policiaes, os quaes não tem sido remediados nem por este mesmo Decreto, nem pelo Codigo do Processo Criminal, nem pelo Decreto de 29 de Marco de 1833, e nem finalmente por outros muitos Decretos posteriores ao primeiro. V. Exc. sabe, que a Lei me incumbe a obrigação de conservar huma continuada communicão com os Juizes de Paz de minha Commarca, e esta obrigação nasce do Artigo 46 do Codigo do Processo Criminal, e do Decreto de 29 de Marco de 1833; mas a distancia dos Destrictos estabelece a dificuldade de se poder manter a mesma communicacão; verdade esta que se comprova com a experiencia de todos os dias em minha Commarca, porque enviando os meos officios aos outros Juizes de Paz por intermedio do Juiz de Paz do 1.º Destricto tem acontecido, ou não serem entregues, e apparecerem os males, que accarretão crimes, que não são prevenidos, e punidos, ou serem retardados os officios de tal maneira, que mais depressa sabem aquelles sobre quem vão recahir as minhas determinacões, e se sonegão pela fuga ás prisões, que merecidamente devião soffrer; do que os Juizes a quem, são remettidos; assim já aconteceu nesta Commarca, quando por denuncia vocal officiei a hum Juiz de Paz para perseguir a huma quadrilha de facinorosos, que apossando-se dos meus officios souberão primeiro do que o proprio Juiz de Paz das suas determinações. A presteza, a segurança, e segredo são os unicos meios, que podem levar a effeito semelhantes determinacões; d'ellas parte principalmente a boa Policia, que não pode ser por mim exercitada sem que V. Exc. me conceda huma Ordenanca a cavallo para semelhante fim, requisição, que já fiz a V. Exc., e que não produzio effeito por não haver Lei, que o determinasse. Eu lembro de novo a V. Exca. a mesma Ordenanca; porque a Assemblea Provincial pode concede-lo aos Juizes de Direito.

Huma força Policial estacionada na cabeça da Comarca sob as minhas ordens, e prompta a escorar a execução das ordens Judiciaes, e Policiaes, e que sirva ao mesmo tempo de guarda aos presos da Cadeia he de suma importancia; principalmente, porque não se conseguindo a execucão da Lei sem huma força, que obrigue, torna-se rediculo aquelle que encarregado de sua execucão se vê na necessidade de soffrer caladamente o dispreso da mesma Lei.

Exm. Senhor. Ainda, que o Decreto de 29 de

Março de 1833, accumulou-nos Escrivães, que servem perante os Juizes Municipaes, e de Direito as escriturações Policiaes; todavia eu penso, que se deve marcar huma gratificação, ou aos mesmos Escrivães, ou a qualquer individuo, que se sobre carregar da dita escrituração, que he sem duvida muito penosa.

He geralmente sabido, que os emolumentos, que percebem os Ecrivães das Villas não lhes chega para a mais curta subsistencia, e que por isso custa-se achar quem queira servir semelhantes lugares, e quando os servem vivem continuamente disgotosos. Como pois Exm. Snr. fazer pesar sobre semelhantes individuos mais obrigações gratuitas, e exigir ao mesmo tempo hum exacto desempenho nas mesmas obrigacões? De qualquer forma por que continuar a pertencer ao Escrivão semelhantes deveres hade necessariamente sofrer o S. P., porque ou o serviço será retardado, e o Juiz obrigado a se conformar a vontade do Escrivão, ou não se conformando com o Escrivão exige o servico em dia, e neste caso arredará as pessoas que servem nos mesmos lugares, e que não recebem huma paga proporcionada ao seo trabalho. Demonstrada a necessidade da gratificação de que venho de fallar a V. Exc. eu a imploro, ou para os Escrivães, ou para hum Amanuense, que a este trabalho se dér.

Camara Municipal.

As dispezas inherentes a todas as Camaras, e que devem de ser supridas pelo Patrimonio das mesmas tem sido nesta Villas supridas athe hoje por particulares, porque a Camara não tem Patrimonio, e nem outro qual quer lucro donde possa tirar o dinheiro necessario para a compra dos Livros das suas actas, tinta, papel e penas, e finalmente os ordenados de seos empregados, que athe hoje tem servido gratuitamente.

Quando empossei-me do lugar de Juiz de Direito destar Villa costumava a Camara fazer suas Sessões na Sacristia da Capella desta Villa; mas forão forçados a não continuarem nas mesmas Sessões em consequencia dos muitos cadeveres, que se enterravão diariamente naquelle lugar, e que podião offender-lhes a saude. A semelhante respeito representei a V. Exc., e fui então authorizado por officio do 1.° de Julho do anno passado a arrendar de acordo com a Camara huma casa apta para as Sessões da Camara, e dos Jurados, para as Juntas de Paz, e igualmente para huma pequena cadeia, na qual se conservassem os prezos em quanto não fossem remettidos para a cadeia de Serinhaem.

A caza que podemos obter nesta Villa, depois de decorrido seis mezes da authorisaçãa, que tivemos, não pode dispensar alguns concertos, e estes senão podem effeituar por falta de hum pequeno capital, que a Camara não o tem, assim como tãobem precisa de mobilia &c. Eu me encarrego de pedir a Camara hum orçamento das suas despezas, e igualmente as suas Posturas, que senão tem executado athe hoje pela prohibição da Resolução da Assemblea Geral de 25 de Outudro de 1831.

A Camara da Villa de Serinhaem não tem menores necessidades, que a desta Villa, e nem maiores rendimentos. A sua casa he sofrivel, mas a cadeia se acha bastantemente arruinada, os presos se tem por immensas vezes evadido, e os que o não fazem, he mais pela falta de resolucão, do que pela segurança da mesma cadeia, a qual he alem disto immunda, e por isso necessita de concerto, e aceio para aleviar de alguma maneira a sorte desgracada dos miseraveis prezos. A nossa Const. recommenda no § 21 do Art. 179 o aceio das cadeias, e isto deve merecer a particular attenção da Assemblea Provincial. Eu me incumbo de pedir a Camara de Serinhaem o orçamento de suas despezas, e por está occazião lembro a V. Exc. a aprovacão de suas Posturas, que forão a muito tempo remettidas ao Conselho do Governo.

Instrucção Publica.

Esta Villa, que vai augmentando consideravelmente em população não deve continuar a sofrer a privação daquillo, que se há concedido a outras de menor população. Eu fallo de huma cadeira de primeira letras para o sexo feminino, que se vê condenado a ignorancia por falta dos meios necessarios.

Da mesma forma eu lembro a V. Exc. a transferencia da cadeira de Latim, que existe na Villa de Serinhaem para esta Villa, porque alem de ser a população daqui maior do que daquella Villa estou suficientemente instruido, que he muito diminuto o numero de discipulos, que concorrem para aquella aula, e que a sua frequencia não he assidua, o que não acontecerá aqui certamente.

Obras Publicas.

Eu deixo de fallar sobre as estradas desta Villa; porque sei que sendo este o particular objecto da Assemblea Provincial, esta Villa tãobem gozará de algum beneficio em suas estradas, que devem concorrer para o augmento da nossa agricultura, que faz a nossa riqueza. Existe na Villa de Serinhaem huma Ponte inteiramente arruinada, que foi feita pelo General Luiz do Rego, e a qual se fór agora concertada poderá consumir 500$ a 600$000 reis, cuja quantia será duplicada se acaso se demorar o concerto por mais hum anno.

Prezos Pobres.

Esta classe de homens, que em todos os Paizes merece o maior cuidado, e que sobre a proteção das Leis, gozão de todos os commodos, parece entre nós não pertencer a especie humana.

Admira ver o modo deploravel, a que se vêem reduzidos os prezos, que aqui existem, nús, mortos a fome, o a sêde, de noite as escuras, e dependentes de mesquinhas esmolas, que alguns particulares, que ainda se regrão por principios de humanidade lhes offerecem. Eu vi, Exm. Snr. todo quanto venho de expôr, e pedindo a Camara providencias sobre tal objecto, respondeo-me a mesma Camara, que não tinha Patrimonio donde podesse tirar dinheiro para taes dispezas, tambem sobre isto representei a V. Exc., e tive em resposta, que a quantia marcada pela Lei do Orcamento para o sustento dos prezos pobres, apenas chegava para os da Capital, que erão em numero consideravel.

Divisões dos Destrictos.

Os conflictos de Jurisdição, que tem apparecido entre os Juizes de Paz desta Villa, e a de Serinhaem e do Cabo reclamão huma prompta determinação de limites. Todas estas Villas tem duvidas sobre os seos limites, e isto serve de obstar grandemente a Administração da Justiça; por que existindo na Villa de Serinhaem seis Destrictos, e havendo duvidas sobre o 5.° Destrictos, acontece, que não posso extender as minhas determinações até aquelle Destricto porque o Juiz de Paz me tem voltado os officios sem que lhe dê execução privando-me desta arte de perseguir criminosos, que me consta existirem ali.

São estas, Exm. Senhor, as necessidades, que demandão mais prompto remedio; são estas as informações, que tenho podido obter, e que levo ao conhecimento de V. Exc., e as quaes suponho, que serão attendidas pela Nossa Assemblea Provincial.

Rio Formozo 15 de Março de 1835.

Manoel Teixeira Peixoto.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

LEndo o seu Diario de Pernambuco de terça feira 24 do corrente mez de Março, nelle encontrei a grande falla que faz o bem digno Commandante Geral dos Permanentes louvando a boa conducta dos seus subordinados, da qual muito gostei por achar doces expressões e ser louvavel hum tal Patriotismo. Porem Snrs. Redactores, admirou-me o feixo de huma tão Eroica Obra; e he o cazo: qual e quaes as Testemunhas, que virão o Soldado da 6.ª Companhia de Permanentes Francisco Antonio da Silva, introduzido no Partido Anarquico. Esta he boa! assim como he isto he mais tudo. Agora porem afirmo ao Snr. Capitão Feliciano, (que segundo consta fora quem instara com o Sr. Commandante Geral para este fim) E por isso recommendo-lhe, que seria melhor não ser tão intrigante, e cuidar melhor no desempenho de seu lugar que não he tão pouco. Estas linhas Snrs. Redactores, não he mais do que, para desenganar a alguem do Publico que acredite em tal calumnia, asseverando lhe eu, que o dito Soldado, durante todo o tempo do barulho, esteve em sua caza, como provará quando for a Conselho com Testemunhas Idoneas, e de melhor credito, que...... quem quiser que entenda. Tãobem prometo ao dito Snr. Capitão, que se o Soldado o não chamar a Jurados, eu o chamarei como inimigo que sou de calumnias; e no mais, Snrs. Redactores até o dia do Conselho que lá estarei pois que sou &c.

Huma das Testemnnhas.

THEATRO.

HOje 5.ª feira 9 de Abril não pode haver Theatro por se estar aprontando a grande pessa—Passagem do Mar vermelho.

ANNUNCIOS.

JA' sahiu o 2.º n.º Extraordinario da Bussola, e acha-se a venda nos lugares do costume a 80 reis.

☛ Sahiu hoje a luz o 6.º N.º da *Voz do Beberibi* contendo os seguintes artigos O dia 1.º e 7.º de Abril --Deve-se, ou nao exigir inteira exactidão de nome nos votados para qualquer emprego electivo.--O Pará, e o 7 de Abril--A guerra dos Cabanos--O Jurado da Capital da Provincia. Vende-se na loja do costume, e nella se troca pelo 1.º N.º desta mesma folha.

Avisos do Correio.

O Correio Terrestre de Garanhuns parte amanhã ao meio dia; conduzindo tãobem as correspondencias do Bonito.

☛ O Correio Terrestre de Santo Antão parte hoje ao meio dia.

Leilao'.

HEnrique Forster & Comp. fazem leilão no dia Sabado onze do corrente as dez horas da manhã de 80 barricas com farinha de trigo (pouco mais ou menos) avariada, chegada ultimamente dos Estados Unidos; na caza de sua residencia rua da Senzalla velha D. 1.

Vendas.

A Lista dos numeros premiados hontem na Lot (nono dia), e continua-se a vender as dos primeir nesta Tipografia, e na Botica da rua do Collegio D. e em Olinda rua do Bom-fim N. 2.

☛ Um piano novo com muito boas vozes: na r Nova loja franceza D. 1.

Arrendamento

ARrenda-se um sitio no lugar do Arraial com bo caza de vivenda, com commodos para uma grand familia, e uma cosinha separada para escravos, que a lem disto tem bastantes arvoredos, a saber larangei ras, pés de jaqueiras, coqueiros, mangabeiras, e ou tras mais, o qual tãobem se troca por alguma proprie dade de cazas, citas nos trez bairros do Recife: n praça do Commercio ao pé do Corpo Santo na caz que fica por cima do botequim de Antonio Lopes.

Avisos Particulares.

NEsta Typografia existe uma cartr para o Snr. Fernando Pereira Rego, vinda de Maragi.

☛ Dezeja-se fallar a viuva do falescido Francisco Cabral, filha de Venceslau de Tal que morou em algum tempo na Matriz da Varzea, para negocio de seu interesse, declare sua morada, ou dirija-se ao aterro da Boa-vista D. 7, passando o beco do ferreiro.

☛ Aviza-se a todos os Snrs. que pertendem remeter, ou levar em sua companhia escravos, para o Rio de Janeiro na Escuna Maria da Gloria; de deixarem os competentes Documentos no escriptorio de Rozas & Braga até o dia dez do corrente, a fim de se poder effectuar a conferencia exigida na Meza das Diversas Rendas.

☛ Quem anunciou querer 250$ dando penhores, dirija se a rua do Rozario que vem de Palaci venda D. onze.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
9—Segunda	—11 h. 42 m.	Manhã.
10—T:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
11—Q:—	— 1 -- 18 »	
12—Q:—	— 2 -- 6 »	
13—S:—	— 2 -- 54 »	
14—S:—	— 3 -- 42 »	
15—D:—	— 4 -- 30 »	

Hontem não entrou nem sahio embarcação alguma.

Errata no Diario n.º 53.

COl. 3.ª lin. 22 em lugar de--he risco--leia-se--heroico.

Pern. na Typ. do Diario 1835.